

Introdução às normas de Direito Civil para TJ-SC

Resumido em tópicos!

Olá queridos concurseiros!

Trago neste livro o conteúdo programático de Direito Civil para o Concurso do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Um material diferenciado pois vamos trabalhar com o conteúdo em tópicos, o que deixará seu estudo muito mais eficiente!

E para completar ainda vou disponibilizar questões da banca FGV ao final do conteúdo!

Vamos lá...

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro

Lei N° 4.657 de 1942

- A lei (de modo geral) começa a vigorar em todo o País 45 dias depois de publicada oficialmente, salvo disposição em contrário (Art.1º);
- Nos Estados estrangeiros, quando admitida, a obrigatoriedade de lei brasileira se inicia 3 meses depois de publicada oficialmente;
- Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, os prazos começarão a correr da nova publicação;
- As correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova.
- Não sendo lei de vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue (Art. 2º);
- A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando for com ela incompatível ou quando regule totalmente a matéria de que tratava a lei anterior;

- A lei nova, que estabelece disposições gerais ou especiais além das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior;
- A lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido sua vigência, salvo disposição em contrário;
- Ninguém pode se recusar de cumprir a lei, alegando que não a conhece (Art. 3º);
- No caso de lei omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito (Art. 4º);
- Ao aplicar a lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum (Art. 5º);
- A Lei terá efeito imediato e geral, respeitando o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada (Art. 6º);
- Define-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou;

- São adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem;
- Falamos coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso;
- As regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família são determinadas pela lei do país que é domiciliada a pessoa (Art. 7º);
- Ao casamento realizado no Brasil, será aplicada a lei brasileira quanto aos impedimentos dirimentes e às formalidades da celebração;
- O casamento de estrangeiros poderá ser celebrado perante autoridades diplomáticas ou consulares do país de ambos os nubentes.
- Tendo os nubentes domicílio diverso, regerá os casos de invalidade do matrimônio a lei do primeiro domicílio conjugal;

- O regime de bens, legal ou convencional, obedece à lei do país em que os nubentes tiverem domicílio, e, se este for diverso, a do primeiro domicílio conjugal;
- O estrangeiro casado, que se naturalizar brasileiro, pode, mediante anuência expressa do seu cônjuge, requerer ao juiz, no ato de entrega do decreto de naturalização, que se apostile ao mesmo a adoção do regime de comunhão parcial de bens, respeitados os direitos de terceiros e dada esta adoção ao competente registro;
- O divórcio realizado no estrangeiro, se um ou os dois cônjuges forem brasileiros, só será reconhecido no Brasil depois de 1 ano da data da sentença, salvo se for antecedida de separação judicial por igual prazo, caso em que a homologação produzirá efeito imediato, obedecidas as condições estabelecidas para a eficácia das sentenças estrangeiras no país.

O STJ, na forma de seu regimento interno, poderá reexaminar, a requerimento do interessado, decisões já proferidas em pedidos de homologação de sentenças estrangeiras de divórcio de brasileiros, a fim de que passem a produzir todos os efeitos legais;

- Salvo em caso de abandono, o domicílio do chefe da família estende-se ao outro cônjuge e aos filhos não emancipados, e o do tutor ou curador aos incapazes sob sua guarda;
- Quando a pessoa não tiver domicílio, considera-se domiciliada no lugar de sua residência ou naquele onde se encontre;
- Para qualificar os bens e regular as relações a eles pertinentes, aplicar-se-á a lei do país em que estiverem situados (Art. 8º);
- Aplica-se a lei do país em que for domiciliado o proprietário, quanto aos bens moveis que ele trazer ou transportados para outros lugares;
- O penhor é regulado pela lei do domicílio que tiver a pessoa, em cuja posse se encontre a coisa apenhada;

- Para qualificar e reger as obrigações, aplica-se a lei do país em que se constituírem (Art. 9º);
- Se a obrigação deve ser executada no Brasil e depende de forma essencial, será esta observada, admitidas as peculiaridades da lei estrangeira quanto aos requisitos extrínsecos do ato;
- A obrigação que resulta de contrato constitui-se no lugar em que residir o proponente;
- No caso de sucessão por morte ou por ausência obedece à lei do país em que domiciliado o defunto ou o desaparecido, qualquer que seja a natureza e a situação dos bens (Art. 10º);
- A sucessão de bens de estrangeiros, situados no País, será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, ou de quem os represente, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus;
- A lei do domicílio do herdeiro ou legatário vai regular a capacidade para suceder;

- As organizações com fins de interesse coletivo, como as sociedades e as fundações, obedecem à lei do Estado em que se constituírem (Art. 11º);
- Não poderão, ter no Brasil filiais, agências ou estabelecimentos antes de serem os atos constitutivos aprovados pelo Governo brasileiro, ficando sujeitas à lei brasileira;
- Os Governos estrangeiros, bem como as organizações de qualquer natureza, que eles tenham constituído, dirijam ou tenham investido de funções públicas, não poderão adquirir no Brasil bens imóveis ou suscetíveis de desapropriação;
- Os Governos estrangeiros podem adquirir a propriedade dos prédios necessários à sede dos representantes diplomáticos ou dos agentes consulares;
- É competente a autoridade judiciária brasileira, quando for o réu domiciliado no Brasil ou aqui tiver de ser cumprida a obrigação;

- Só à autoridade judiciária brasileira compete conhecer das ações relativas a imóveis situados no Brasil;
- A autoridade judiciária brasileira cumprirá, concedido o exequatur e segundo a forma estabelecida pela lei brasileira, as diligências deprecadas por autoridade estrangeira competente, observando a lei desta, quanto ao objeto das diligências;
- A prova dos fatos ocorridos em país estrangeiro rege-se pela lei que nele vigorar, quanto ao ônus e aos meios de produzir-se, não admitindo os tribunais brasileiros provas que a lei brasileira desconheça;
- Se o juiz não conhecer a lei estrangeira poderá exigir de quem a invoca prova do texto e da vigência;
- Será executada no Brasil a sentença proferida no estrangeiro, que reúna os seguintes requisitos:

- a) haver sido proferida por juiz competente;
- b) terem sido os partes citadas ou haver-se legalmente verificado à revelia;
- c) ter passado em julgado e estar revestida das formalidades necessárias para a execução no lugar em que foi proferida;
- d) estar traduzida por intérprete autorizado;
- e) ter sido homologada pelo Supremo Tribunal Federal.

- Quando, nos termos dos artigos precedentes, se houver de aplicar a lei estrangeira, terá em vista a disposição desta, sem considerar-se qualquer remissão por ela feita a outra lei;
- As leis, atos e sentenças de outro país, bem como quaisquer declarações de vontade, não terão eficácia no Brasil, quando ofenderem a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes;

- Sendo brasileiros, são competentes as autoridades consulares brasileiras para celebrar o casamento e os mais atos de Registro Civil e de tabelionato, inclusive o registro de nascimento e de óbito dos filhos de brasileiros nascido no país da sede do Consulado;
- As autoridades consulares brasileiras poderão celebrar a separação consensual e o divórcio consensual de brasileiros, não havendo filhos menores ou incapazes do casal e observados os requisitos legais quanto aos prazos, devendo constar da respectiva escritura pública as disposições relativas à descrição e à partilha dos bens comuns e à pensão alimentícia e, ainda, ao acordo quanto à retomada pelo cônjuge de seu nome de solteiro ou à manutenção do nome adotado quando se deu o casamento;
- É indispensável a assistência de advogado, que se dará mediante a subscrição de petição, juntamente com ambas as partes, ou com apenas uma delas,

caso a outra constitua advogado próprio, não se fazendo necessário que a assinatura do advogado conste da escritura pública;

- São válidos todos os atos indicados no artigo anterior e celebrados pelos cônsules brasileiros na vigência do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, desde que satisfaçam todos os requisitos legais;
- No caso em que a celebração desses atos tiver sido recusada pelas autoridades consulares, com fundamento no artigo 18 do mesmo Decreto-lei, ao interessado é facultado renovar o pedido dentro em 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta lei;
- Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão;

- Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados;
- Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após oitiva do órgão jurídico e, quando for o caso, após realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial;
- As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas;

QUESTÕES

1. Ao dizer que, salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro está referindo-se à:

- a) anterioridade legal.
- b) resilição.
- c) retroação da lei.
- d) repristinação.
- e) sub-rogação

2. Conforme a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro,

a) como regra, a lei revogada se restaura quando a lei revogadora perde sua vigência, instituto conhecido como reprivatização.

b) quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

c) as correções a texto de lei já em vigor não são consideradas lei nova.

d) toda lei entra em vigor no país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada, sem exceção.

3. André adquiriu um terreno onde pretendia construir uma fábrica de tintas. Na época da aquisição, não havia lei impedindo esta atividade na região em que se localizava o terreno. Passado o tempo, porém, antes de André iniciar qualquer construção, sobreveio lei impedindo o desenvolvimento de atividades industriais naquela área, por razões ambientais. A lei tem efeito

a) imediato e atinge André, que não tem direito adquirido ao regime jurídico anterior a seu advento. b) retroativo e atinge André, por tratar de questão de ordem pública.

c) imediato, mas não atinge André, que possui direito adquirido ao regime jurídico anterior a seu advento. d) retroativo, mas não atinge André, que possui direito adquirido ao regime jurídico anterior a seu advento.

e) retroativo mas não atinge André, por tratar de direito disponível.

4. De acordo com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro,

a) salvo disposição em contrário, a lei começa a vigorar em todo o país imediatamente após sua publicação oficial.

b) as correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova.

c) como regra geral, a lei revogada restaura-se quando a lei revogadora perder a vigência.

d) quando a lei for omissa, o juiz decidirá de acordo com a vontade presumida do legislador em face da realidade social.

e) a lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, revoga ou modifica a lei anterior.

5. Assinale a alternativa correta no que tange à Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro.

a) O prazo geral de *vacatio legis* é de trinta dias, respeitável em caso de inexistência de previsão em sentido diverso.

b) O magistrado, por força da vedação ao *non liquet*, deverá, em caso de lacuna da lei, apoiar-se na analogia, nos costumes e nos princípios gerais do Direito para julgar.

c) A repristinação é prevista como regra no sistema legislativo brasileiro, de tal modo que a perda de vigência da lei revogadora restaura automaticamente a revogada.

d) A sentença proferida no estrangeiro poderá ser executada no Brasil, desde que, dentre outros requisitos, seja homologada pelo Supremo Tribunal Federal.

e) Os brasileiros casados residentes no exterior não poderão se divorciar perante as autoridades consulares brasileiras, sendo mister o retorno ao Brasil para o rompimento do vínculo matrimonial.

6. Segundo a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, os divórcios realizados no estrangeiro com um ou ambos os cônjuges brasileiros, com processo antecedido de separação judicial, terão homologação de efeito imediato. No entanto, para os demais casos de divórcio, desde que, estabelecidas as condições para a eficácia das sentenças estrangeiras, eles só serão reconhecidos no Brasil depois de

- a) 1 (um) ano da data da sentença.
- b) 2 (dois) anos da data da sentença.
- c) 3 (três) anos da data da sentença.
- d) 4 (quatro) anos da data da sentença.
- e) 5 (cinco) anos da data da sentença.

7. Suponha que venha a ser editada, sancionada e promulgada lei alterando dispositivos do Código Civil. Nesse caso, de acordo com a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a nova lei começará a vigorar em todo o País, salvo disposição em contrário,

- a) 30 dias depois de oficialmente publicada.
- b) 45 dias depois de oficialmente publicada.
- c) 90 dias depois de oficialmente publica.
- d) 180 dias depois de oficialmente publicada.
- e) na data da sua publicação oficial.

8. Com base no Decreto-Lei nº 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB, é correto afirmar:

a) As correções de texto, de qualquer natureza, ocorridas após a publicação da lei, não interferem no termo a quo de sua vigência, na medida em que não se consideram lei nova por não alterar seu conteúdo.

b) Apesar de ser executada no Brasil, a lei brasileira não será aplicada quando a obrigação for constituída fora do país, pois, para qualificar e reger as obrigações, aplicar-se-á a lei do país em que se constituírem.

c) Os direitos de família são determinados pela lei do país em que domiciliada a pessoa. No caso de nubentes com domicílio diverso, a lei do primeiro domicílio conjugal regerá tanto os casos de invalidade do matrimônio quanto o regime de bens.

d) Quando a lei estrangeira for aplicada a demanda judicial no Brasil, ter-se-á em vista somente os dispositivos invocados pelas partes, inclusive eventuais remissões a outras leis.

e) Compete exclusivamente à autoridade judiciária estrangeira processar e julgar as ações cujo réu possua domicílio no exterior ou cuja obrigação lá tenha de ser cumprida, ainda que versadas sobre bens imóveis situados no Brasil.